



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

EDITAL Nº3/2021/DDE/POA/IFSULDEMINAS

15 de março de 2021

EDITAL Nº 17 DE 15 DE MARÇO DE 2021

PROGRAMA “ESTUDANTES MEDIADORES” VIRTUAIS EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS - CAMPUS POUSO ALEGRE - TURMAS INGRESSANTES (CURSOS TÉCNICOS) E VAGAS SUPLEMENTARES (VETERANOS)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 e fundamentado pela Resolução Consup/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura deste edital, o qual visa **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais e que possam atuar como mediadores virtuais na plataforma de apoio às atividades de ensino remotas** tendo como objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo de ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. O presente edital regulamenta a seleção de discentes para atuação no Programa “Estudantes Mediadores”, em conformidade com a Chamada Pública (Edital nº 07/2021) lançada pela Reitoria do IFSULDEMINAS, Ofício-Circular Nº 1/2021/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS e a Instrução nº Normativa 003/2020.
- b. O Programa Estudantes Mediadores tem como objetivo conceder bolsas a estudantes matriculados em cursos técnicos e de graduação para que atuem no apoio às ações de ensino que buscam ampliar as oportunidades de aprendizagem e a superação das dificuldades dos estudantes dos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS ocasionadas pela implantação das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais, promovendo a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas, visando ao êxito do processo de ensino-aprendizagem.
- c. A seleção de estudantes mediadores virtuais em plataforma de apoio às atividades de ensino remotas será regida por este Edital.
- d. A mediação feita por estudantes, tratada por exemplo em Cunha (2014) e Litto e Formiga (2000), considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, nas quais o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- e. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

2. DOS REQUISITOS

- a. Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou em curso de Graduação, presencial, no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.
- b. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação em todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real).
- c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (Moodle, Google Class e outros), grupos em redes sociais e demais tecnologias que se fizerem necessárias;
- d. Ter sido selecionado pelo presente edital, o qual fará uso: **i) do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA ou instrumento equivalente, no caso dos estudantes que NÃO se encontram nos primeiros anos ou períodos de seus cursos; ou ii) Nota no vestibular / Processo Seletivo, para o caso dos estudantes matriculados nos primeiros anos ou períodos dos cursos técnicos integrados, subsequentes ou superiores.** Caberá à Secretaria de Registros Acadêmicos repassar à Diretoria de Desenvolvimento Educacional os **coeficientes ou a nota dos alunos** dos alunos inscritos, para fins de ranqueamento dos classificados.
- e. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3.
- f. Não estar cumprindo medida educativo-disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS.
- g. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, nem estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida acumulação apenas com auxílio estudantil.
- h. Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas.
- i. **Possuir conta bancária em seu nome até a data do início de atuação como mediador virtual. Devido à pandemia, pode existir dificuldade para abertura de conta. Por isso, é importante o aluno ter ciência de que para fins do pagamento a conta precisará estar em seu nome. Contas em bancos virtuais não serão aceitas.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos discentes, sob orientação dos supervisores, na realização das atividades remotas durante o período de isolamento social e, posteriormente, nas atividades híbridas e/ou presenciais a serem implementadas pelo IFSULDEMINAS:

- a. Cooperar no atendimento e na orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;
- e. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- f. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
- g. Verificação dos colegas ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso o motivo;
- h. Elaborar relatórios mensais assinados conjuntamente com o supervisor, elencando as atividades realizadas no período com suas respectivas comprovações que serão avaliados pelo supervisor;
- i. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações.

3.2. É vedado ao Estudante Mediador:

- a. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d. Ultrapassar a carga horária semanal de **6 horas** definida no programa.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a. O número de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias, sendo que a Diretoria de Assuntos Estudantis ficará responsável pelo pagamento dos bolsistas, bem como pelos recursos financeiros disponibilizados para execução do Programa.
- b. Este edital prevê o aporte de 1 (um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso presencial, independente da modalidade do curso (técnico integrado ao ensino médio, subsequente, superior).
- c. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção-Geral do Campus.
- d. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos supervisores receberão:
 - i. O valor de **R\$ 10,00 (dez reais) por hora**, a título de bolsa;
 - ii. Declaração de participação no programa, equivalente a estágio remunerado, de 6 horas semanais, aos estudantes que requererem.
- e. A bolsa terá vigência no período de atividades remotas durante o ano letivo de 2021. O pagamento da bolsa será interrompido na suspensão das atividades acadêmicas no caso de atender ao item 8 deste edital.
- f. É requisito obrigatório a apresentação mensal de relatórios, avaliados e assinados conjuntamente pelo supervisor, com as respectivas comprovações de atividades realizadas, para fins de processamento do pagamentos das bolsas;
- g. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- h. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DO VOLUNTARIADO

- a. Serão considerados estudantes mediadores voluntários, os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação.
- b. Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador.
- c. Os mediadores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os remunerados.
- d. Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores voluntários em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia Covid-19, aos discentes que requererem.

6. DA SELEÇÃO

- a. Para a seleção dos mediadores virtuais, a Secretaria de Registros Acadêmicos em posse dos nomes dos estudantes inscritos, encaminhará os **coeficientes de rendimentos**

acadêmicos já estabelecidos no sistema acadêmico do Campus Pouso Alegre (estudantes que não estão nos primeiros anos ou períodos) ou as notas do vestibular / processo seletivo (estudantes que estão nos primeiros anos ou períodos) para a Diretoria de Desenvolvimento Educacional, que providenciará o ranqueamento dos classificados;

- b. Em caso de empate, prevalece o candidato com maior idade;
- c. **Os estudantes mediadores atuarão na própria turma de seu próprio curso;**
- d. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a Coordenação de Ensino do Campus e sua equipe de apoio.
- e. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a Coordenação de Ensino do Campus e sua equipe de apoio.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço no **Quadro 1, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.**
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida.
- c. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no Google (@gmail) e conta bancária em seu nome.
- d. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **Quadro 1.**
- e. Considerando a natureza excepcional deste edital, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo.
- f. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional poderão promover outros editais suplementares para contemplar as necessidades.

8. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Por suspensão do calendário letivo/período de atividades de ensino remotas;
- b. Por indicação das coordenações de curso às quais o estudante mediador estará vinculado;
- c. Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- d. Por trancamento ou desistência da matrícula;
- e. Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital;
- f. Por decisão da gestão geral ou educacional do campus, decorrente de questões orçamentárias ou pedagógicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do mediador virtual com o IFSULDEMINAS.
- b. A função de estudante mediador **não** se confunde com a função de monitor/tutor (vinculado não a uma turma, mas a uma disciplina específica; lida com situações de ensino-aprendizagem daquela disciplina), nem com a função de representante de turma (escolhido pelos seus pares, representa os interesses dos discentes). Contudo, não há impedimentos para que um mesmo aluno exerça uma ou mais dessas funções atendendo seus requisitos mínimos.
- c. Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral e Diretoria de Desenvolvimento Educacional, com o apoio da Coordenação de Curso e equipe de apoio ao ensino.
- d. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: dde.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br.

Quadro 1 - Cronograma

Evento	Data	Forma
Inscrições	Do dia 17/03/2021 (quarta-feira) até o dia 02/04/2021 (sexta-feira)	https://forms.gle/H8zoogEkSLvgLpsC7
Resultado final de inscrições recebidas/estudantes selecionados	09/04/2021	https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados	A ser agendada após o processo de seleção	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados)

Quadro 2 - Listagem de Turmas

CURSO	TURMA
<i>Técnico Integrado em Administração</i>	1 ^o
<i>Técnico Integrado em Edificações</i>	1 ^o
<i>Técnico Integrado em Informática</i>	1 ^o
<i>Técnico Subsequente em Administração</i>	1 ^o
<i>Técnico Subsequente em Design de Interiores</i>	1 ^o
<i>Técnico Subsequente em Química</i>	1 ^o
<i>Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho</i>	1 ^o
<hr/>	
<i>Licenciatura em Matemática</i>	3 ^o
<i>Licenciatura em Matemática</i>	5 ^o
<i>Licenciatura em Matemática</i>	7 ^o
<i>Técnico Integrado em Informática</i>	2 ^o
<i>Técnico Integrado em Edificações</i>	2 ^o
<i>Técnico Subsequente em Edificações</i>	3 ^o
<i>Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho</i>	3 ^o
TOTAL	14 vagas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - DDE**, em 15/03/2021 16:10:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131827

Código de Autenticação: 0afa16b3c8



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais